



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência  
Rua Eduardo Sprada, 4520  
Campo Comprido  
81.270-010  
Curitiba-PR  
Tel.: 41 3250-7413  
cmdpcd@curitiba.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO N.º 59

Defer a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – CMDPCD, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba, considerando os conselheiros nomeados para o biênio 2021-2023, com os seguintes membros, :

#### **Conselheiros da Área Governamental**

**FAS:** Rubia Suziane de Oliveira;

**SGM:** Fernanda Costa Peixoto Primo;

**SGM:** Daniela Cristina Silva Lima Ramos Guidugli;

#### **Conselheiros da Sociedade Civil**

**IPC:** Roberto Conceição de Almeida Leite;

**Representantes da Pessoa com deficiência:** Mônica Tintore de Araújo e Shirley Ordonio.

**Art. 2º.** Para operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico dos seguintes setores da Fundação de Ação Social:

- I- Assessoria Jurídica



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência  
Rua Eduardo Sprada, 4520  
Campo Comprido  
81.270-010  
Curitiba-PR  
Tel.: 41 3250-7413  
cmdpcd@curitiba.pr.gov.br

- II- Coordenação de Desenvolvimento Profissional
- III- Coordenação de Suporte das Secretarias Executivas dos Conselhos

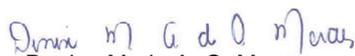
**Art. 3º.** A Comissão Organizadora poderá requisitar ainda o apoio administrativo, financeiro e técnico da Fundação de Ação Social - FAS ou de colaboradores eventuais.

**Parágrafo Único:** Consideram-se colaboradores eventuais: Conselheiros (as), instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como consultores(as) e convidados(as).

**Art. 4º** Revoga a Resolução nº. 52/2021;

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

  
Denise Maria A. O. Moraes  
Presidente - CMDPCD